



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 1/2023 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF

Unidade: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Processo nº: 00480-00003718/2022-06
Assunto: Auditoria nas obras de conclusão da Linha 1 do Metrô
134/2021-SUBCI/CGDF de 11/02/021
Ordem de Serviço: 005/2022-SUBCI/CGDF de 10/01/2022 e 33/2022 -SUBCI/CGDF de 08/02/2022
Nº SAEWEB: 0000022003

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, durante o período de 29/10/2021 a 11/03/2022, com o objetivo de avaliar os atos e fatos relacionados às obras de conclusão das estações 106 e 110 Sul da Linha 1 do Metrô.

Para subsidiar as respostas às questões de auditoria foram analisados os seguintes processos:

| Processo | Credor | Objeto | Termos |
|------------------------|--|--|---|
| 0097-000654/2017 | Fase Licitação (00.000.000/0000-00) | Licitação | Projeto Básico (fls. 1833/2112). Concorrência nº 04/2017 (fls. 2120/2469). Preço referência - R\$ 20.957.561,28 (fls. 2349/v). Valor proposta vencedora – R\$ 18.706.090,48 (fls. 3256/3681). Valor Total: R\$ 0,00 |
| 00097-00005093/2018-83 | VIA ENGENHARIA S.A (00.584.755/0001-80) | Análise de preços novos para o Contrato nº 011/2018 | Análises técnicas Valor Total: R\$ 0,00 |
| 00097-00012338/2021-24 | Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF (38.070.074/0001-77) | Relatório de lições aprendidas ao longo da execução contratual do Contrato 011/2018 | Relatório Valor Total: R\$ 0,00 |
| 00097-00013371/2020-91 | VIA ENGENHARIA S.A (00.584.755/0001-80) | Pagamento da 28 etapa da execução do contrato 011/2018 (valor principal e reajustamento) | Fatura e Boletim de medição (SEI_GDF - 45780197) Valor Total: R\$ 173.039,63 |



| Processo | Credor | Objeto | Termos |
|------------------------|---|--|---|
| 00097-00005075/2018-00 | VIA ENGENHARIA S.A (00.584.755/0001-80) | Obra de conclusão da 106 Sul | Contrato nº 011/2018 (SEI nº 8818287) Valor Total: R\$ 18.706.090,48 |
| 0097-000725/2017 | Fase Licitação (00.000.000 /0000-00) | Licitação | Projeto Básico (fls. 1971/1997) Concorrência nº 05 /2017 (fls. 2103/2133). Preço referência - R\$ 20.667.470,59 (fls.1998/2092). Valor proposta vencedora – R\$ 18.447.187,10 (fls. 3391/3464). Valor Total: R\$ 0,00 |
| 00097-00004073/2018-95 | VIA ENGENHARIA S.A (00.584.755/0001-80) | Obra de conclusão da 110 Sul | Contrato nº 009/2018 (SEI nº 8267101) Valor Total: R\$ 18.447.187,10 |
| 00097-00005082/2018-01 | VIA ENGENHARIA S.A (00.584.755/0001-80) | Análise de preços novos para o Contrato nº 009/2018 | Análises técnicas Valor Total: R\$ 0,00 |
| 00097-00008171/2021-05 | Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô- DF (38.070.074/0001-77) | Relatório de lições aprendidas ao longo da execução contratual do Contrato 009/2018 | Relatório Valor Total: R\$ 0,00 |
| 00097-00019196/2019-00 | VIA ENGENHARIA S.A (00.584.755/0001-80) | Pagamento da 28 etapa da execução do contrato 01092018 (valor principal e reajustamento) | Fatura e Boletim de medição (SEI_GDF - 33112159) Valor Total: R\$ 464.163,47 Valor Total: R\$ 464.163,47 |

Licitação e contratação

106 Sul

A licitação realizada para contratação da obra pública foi do tipo menor preço e foi conduzida pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, nos termos do Edital de Concorrência nº 04/2017 (fls. 2120/2469 do Processo nº 0097-000.654/2017), sob regime de empreitada por preço unitário, ao preço global estimado de **R\$ 20.957.561,28**, tendo sido homologada em 22/2/2018 pela Comissão Especial de Licitação - CEL (fls. 3925/3927).

Posteriormente, no dia 6/3/2018 foi firmado o Contrato nº 011/2018 entre o METRÔ/DF e a empresa VIA ENGENHARIA S.A., CNPJ nº 00.584.755/0001-80 (SEI nº 8818287) ao valor total de **R\$ 18.706.090,48** (desconto de 10,74%).

110 Sul

A licitação realizada para contratação da obra pública foi do tipo menor preço e foi conduzida pelo METRÔ/DF, nos termos do Edital de Concorrência nº 05/2017 (fls. 2103/2326 do Processo nº 0097-000.725/2017), sob regime de empreitada por preço unitário, ao preço global estimado de **R\$ 20.667.470,59**, tendo sido homologada em 7/2/2018 pela CEL (fls. 3852/3854).



Posteriormente, no dia 14/2/2018 foi firmado o Contrato nº 009/2018 entre o METRÔ/DF e a empresa VIA ENGENHARIA S.A., CNPJ nº 00.584.755/0001-80 (SEI nº 8267101) ao valor total de **R\$ 18.447.187,10** (desconto de 10,74%).

Aspectos orçamentários

106 Sul

As despesas decorrentes desta contratação estavam asseguradas no orçamento de 2018 e foram debitadas na Fonte 135, Natureza de Despesa 44.90.51, Programa de Trabalho 26.453.6216.1816.0001, conforme Notas de Empenho nºs 2018NE00255 e 2018NE00256, (fls. 3.935 e 3.936, do Processo nº 0097-000.654/2017), sendo que o valor complementar para o exercício de 2019 foi inserido posteriormente na proposta orçamentária que foi submetida à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

110 Sul

As despesas decorrentes desta contratação estavam asseguradas no orçamento de 2018 e foram debitadas na Fonte 135, Natureza de Despesa 44.90.51, Programa de Trabalho 26.453.6216.1816.0001, conforme Notas de Empenho nºs 2018NE00203 e 2018NE00204 (fls. 3897 e 3898 do Processo nº 0097-000.725/2017), sendo que o valor complementar para o exercício de 2019 foi inserido posteriormente na proposta orçamentária que foi submetida à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Detalhes do objeto de auditoria

O objeto da presente auditoria consistiu na verificação da conclusão das estações 106 Sul e 110 Sul da Linha 1 do Metrô-DF. Os contratos assinados pelo METRÔ/DF (106 Sul - Contrato nº 011/2018 - SEI nº 8818287, e 110 Sul - Contrato nº 009/2018 - SEI nº 8267101) contemplaram os serviços necessários para a conclusão dos serviços de: pavimentação, revestimentos e todas as instalações necessárias, considerando que apenas a estrutura de concreto armado (infra e superestrutura) havia sido executada anteriormente à execução das obras em análise.

Além da parte de acabamento, foi necessário executar a travessia do Eixo Rodoviário, estacionamentos e acessos do nível superior de cada lado dos eixos L e W até as plataformas inferiores.



As obras ocorreram ao longo dos anos de 2018, 2019 e 2020, sendo o Contrato nº 009/2018 (110 Sul) iniciado em fevereiro de 2018 e concluído em maio de 2020, já o Contrato nº 011/2018 (106 Sul) foi iniciado em março de 2018 e concluído em junho de 2020.

Em termos de orçamento, cada obra foi orçada contendo 5 grupos principais de serviços, a saber:

01.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

02.00.00.00 - SERVIÇOS PRELIMINARES

03.00.00.00 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

04.00.00.00 - ESTAÇÃO

05.00.00.00 - PASSAGEM DE PEDESTRES

Ao longo da execução contratual foi necessária a consumação de vários aditivos contratuais, com a finalidade de prorrogação de prazo, bem como para ajustes financeiros em decorrência de acréscimos e supressões de quantidades de serviços previstos originalmente, assim como inserção de novos serviços não listados no orçamento base das respectivas licitações.

O quadro a seguir resume as alterações ocorridas no Contrato nº 011/2018 - 106 Sul:

| ITEM | DATA | ACRÉSCIMO (R\$) | SUPRESSÃO (R\$) | VALOR CONTRATUAL (R\$) | PRAZO DE VIGÊNCIA | JUSTIFICATIVA PARA ACRÉSCIMO DE PRAZO |
|----------|-----------|-----------------|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Contrato | 05/03 /18 | - | - | 18.706.090,48 | 05/05/19 | |
| 1º TA | 07/12 /18 | 1.554.751,50 | 568.970,55 | 19.691.871,43 | 05/01/20 | Aprovação de projetos em órgãos, interferência em estacas eixo W e greve dos caminhoneiros |
| 2º TA | 10/05 /19 | 1.842.692,80 | 839.480,88 | 20.695.083,35 | 05/03/20 | Alterações de projeto (32 dias) e atraso nos pagamentos (28 dias) |



| | | | | | | |
|-------|--------------|------------|--------------|---------------|----------|---|
| 3° TA | 02/10 /19 | 739.347,78 | 250.149,10 | 21.184.282,03 | 26/04/20 | Atraso nos pagamentos (52 dias) e itens novos |
| 4° TA | 17/01 /20 | - | - | 21.184.282,03 | 25/06/20 | Alteração do estacionamento do eixo L e atraso da CEB (60 dias) |
| 5° TA | 19/03 /20 | - | - | 21.184.282,03 | 30/07/20 | Atraso nos pagamentos (35 dias) |
| 6° TA | 04/05 /20 | 539.490,53 | 1.965.334,98 | 19.758.437,58 | 30/07/20 | |
| 7° TA | 24/07 /20 | | | 19.758.437,58 | 29/08/20 | Atraso nos pagamentos (28 dias) e atraso nos serviços (2 dias). |

Fonte: SEI nº 67197372.

Já o quadro seguinte resume as alterações ocorridas no Contrato nº 009/2018 - 110 Sul:

| ITEM | DATA | ACRÉSCIMO (R\$) | SUPRESSÃO (R\$) | VALOR CONTRATUAL (R\$) | PRAZO DE VIGÊNCIA | JUSTIFICATIVA PARA ACRÉSCIMO DE PRAZO |
|----------|--------------|-----------------|-----------------|------------------------|-------------------|--|
| Contrato | 14/02 /18 | - | - | 18.447.187,10 | 14/08/19 | - |
| 1° TA | 13/12 /18 | 918.676,00 | 475.620 | 18.890.242,76 | 14/11/19 | Aprovação de projetos em órgãos, interferências em estacas do eixo W e greve dos caminhoneiros |
| 2° TA | 14/06 /19 | 1.587.063,00 | 445.462 | 20.031.843,60 | 14/01/20 | Alteração de projeto (30 dias) e atraso nos pagamentos (30 dias) |
| 3° TA | 26/09 /19 | 886.088 | 220.213 | 20.697.718,59 | 14/03/20 | Atraso nos pagamentos (18 dias) e itens novos (42 dias) |



| | | | | | | |
|-------|----------|-----------|-----------|---------------|----------|---|
| 4° TA | 16/12/20 | - | - | 20.697.718,59 | 17/05/20 | Greve da CEB (28 dias) e demora nos projetos da CEB (36 dias) |
| 5° TA | 28/02/20 | - | - | 20.697.718,59 | 25/06/20 | Atraso nos pagamentos (39 dias) |
| 6° TA | 03/04/20 | 1.195.352 | 2.827.179 | 19.065.892,14 | 25/06/20 | Acréscimo e supressão de itens |
| 7° TA | 24/06/20 | - | - | 19.065.892,14 | 11/08/20 | Atraso nos pagamentos (47 dias) |

Fonte: SEI nº 61693301.

A população avaliada no curso da presente auditoria contemplou os processos principais de contratação de cada obra e respectivos processos de pagamento, sendo 28 processos para a obra da 106 Sul e 29 processos para a obra da 110 Sul.

A verificação das quantidades executadas levou em conta a faixa A da curva ABC de serviços de cada uma das planilhas de cada contrato. A citada apuração se deu nas 10 últimas medições e confrontou os números apresentados nos boletins de medição com os critérios de medição estabelecidos pelo Metrô, contidos nos editais e respectivos contratos.

No dia 26/5/2022, foi encaminhado o Informativo de Ação de Controle – IAC nº 2 /2022 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF (SEI nº 87220284), que corresponde ao documento aprovado pelo Subcontrolador de Controle Interno da CGDF, com vistas a dar conhecimento aos Gestores da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF acerca das constatações e das recomendações registradas pelo Órgão Especializado e Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Distrito Federal.

Desse modo, objetivou-se dar condições à Unidade Auditada de se manifestar quanto à procedência dos registros consignados no item “3. RESULTADOS”, mais especificamente em relação aos campos “Fato” e “Causa”, bem como quanto à viabilidade de atendimento das recomendações propostas nos subitens 3.1.1 e 3.2.1 antes da emissão do relato final da ação de controle, conforme inciso V, do “caput”, do art. 33, da Portaria nº 47/2017 – CGDF. Para tanto, foi estabelecido prazo para manifestação quanto às constatações do IAC, em atendimento ao § 2º, do art. 34, da Portaria nº 47/2017 – CGDF.

2. QUESTÕES E RESPOSTAS



| Questão de Auditoria | Resposta |
|--|-----------------|
| 1. Os aditivos contratuais foram devidamente justificados e obedecem aos normativos pertinentes? | - Sim |
| 2. A fiscalização dos contratos é adequada e mitiga a possibilidade de ocorrência de prejuízo ao erário na medição dos serviços dos contratos? | - Parcialmente |

3. RESULTADOS

3.1. QUESTÃO 1 - A fiscalização dos contratos é adequada e mitiga a possibilidade de ocorrência de prejuízo ao erário na medição dos serviços dos contratos?

Parcialmente. A fiscalização de obras da Unidade atestou para fins de pagamento diversos serviços os quais não continham saldo contratual.

3.1.1. EXECUÇÃO CONTRATUAL SEM COBERTURA

Classificação da falha: Média

No curso da auditoria que objetiva avaliar os atos e fatos relacionados às obras de conclusão das estações 106 e 110 Sul da Linha 1 do Metrô, em análise do Contrato nº 011/2018 (106 Sul) verificou-se que diversos serviços foram executados sem cobertura contratual.

A Lei nº 8666/1993, art. 145, trata do tema conforme a seguir:

Art. 145 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, **à execução de obras** ou à prestação de serviços. (grifo nosso)

Já o art. 64 do Decreto nº 32.598/2010 traz: *“É vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.”*

Além disso, o próprio Contrato nº 011/2018 traz na cláusula quinta, os critérios a serem observados para fins de pagamento, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos nesta cláusula, respeitado o Cronograma Físico-Financeiro constante da Parte VII do Projeto Básico – Anexo I e as medições



realizadas em conformidade com o Critério de Medição constante da Parte VI do Projeto Básico - Anexo I.

5.1.1. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias Uteis contados da data de sua apresentação.

5.1.2. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

A verificação, da existência da execução de serviços sem cobertura contratual, se deu a partir da análise das quantidades acumuladas dos serviços constantes das planilhas fornecidas pela Unidade, conforme consta em Despacho enviado pela Diretoria Técnica da Unidade em 12/11/2021 (SEI nº 74032282).

O Contrato nº 011/2018, ao longo da sua execução, foi objeto de sete termos aditivos, dos quais quatro foram em virtude da necessidade de inserção de novos itens, acréscimos e supressões de quantidades de itens já existentes em planilha, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DATA | ACRÉSCIMO (R\$) | SUPRESSÃO (R\$) | VALOR (R\$) | PRAZO /VIGÊNCIA |
|----------|----------|-----------------|-----------------|---------------|-----------------|
| CONTRATO | 05/03/18 | - | - | 18.706.090,48 | 05/09/19 |
| 1º TA | 07/12/18 | 1.554.751,50 | 568.970,55 | 19.691.871,43 | 05/01/20 |
| 2º TA | 10/05/19 | 1.842.692,80 | 839.480,88 | 20.695.083,35 | 05/03/20 |
| 3º TA | 02/10/19 | 739.347,78 | 250.149,10 | 21.184.282,03 | 26/04/20 |
| 6º TA | 04/05/20 | 539.490,53 | 1.965.334,98 | 19.758.437,58 | 30/07/20 |

Considerando que os aditivos foram firmados em 7/12/2018, 10/5/2019, 2/10/2019 e 4/5/2020, os marcos temporais de identificação das quantidades acumuladas de serviços pagos foram respectivamente: 30/11/2018, 30/4/2019, 31/9/2019 e 30/4/2020.

Para o primeiro marco temporal (mês imediatamente anterior a consecução do 1º Termo Aditivo – 30/11/2018) foram verificados R\$ 972.725,97 em serviços pagos sem cobertura contratual dos quais destaca-se apenas os totais superiores a R\$ 10.000,00. Cada quantidade excedente da tabela a seguir representa a diferença entre o respectivo somatório das quantidades medidas em 30/11/2018 e a quantidade total existente em contrato naquela data.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE EXCEDENTE | VALOR EXCEDENTE ANTES DO 1º TA - R\$ |
|--------|--|----------------------|--------------------------------------|
| 92722U | CONCRETO USINADO, BOMBEADO FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015 | 595,49 | 202.198,63 |



| | | | |
|-----------------|--|-----------|-----------|
| 92765U | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20.0 MM - MONTAGEM. | 18.922,40 | 95.368,90 |
| 92765U | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20.0 MM - MONTAGEM. | 18.054,40 | 90.994,18 |
| 92722U | CONCRETO USINADO, BOMBEADO FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | 213,46 | 72.480,34 |
| VIA-106S-004 | EXECUÇÃO DO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, COM ABERTURA E FECHAMENTO DO POÇO DE SERVIÇO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL DE REDE | 20,00 | 56.149,80 |
| 92787U | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 P | 7.295,65 | 52.090,94 |
| M0401020 | ESCAVAÇÃO MECANICA DE ESTACA, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 80 CM DE DIÂMETRO (EXECUÇÃO EM HORÁRIO ESPECIAL) | 497,61 | 38.873,29 |
| 92765U | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20.0 MM - MONTAGEM. | 7.564,80 | 38.126,59 |
| VIA-106S-002 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS EM CHAPAS DE AÇO, ASTM A-36, E=1/2", COM 99,59 KG/M ² E BARRAS DE ANCORAGEM DE AÇO CA-50 DE 16,00mm (INSERTS, CANTONEIRAS E GRAMPOS) | 2.933,33 | 27.925,30 |
| VIA-106S-003 | REMOÇÃO DE INTERFÊNCIAS NAS ESTACAS ESCAVADAS | 2,00 | 26.743,36 |
| 92429 ADPT | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PLACAS PRÉ-MOLDADAS DE LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CHAPA DE AÇO, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | 127,54 | 20.213,81 |
| 95997U | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 6,0 CM, EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 | 25,37 | 18.612,19 |
| 92429 ADPT | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PLACAS PRÉ-MOLDADAS DE LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CHAPA DE AÇO, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | 101,06 | 16.017,00 |
| 92235U | FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X. | 262,78 | 14.988,97 |
| 5213421 (SICRO) | PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM AÇO, COM PELICULA - REF.:5213421(SICRO) | 60,22 | 14.861,69 |
| 92761U | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. | 1.052,20 | 11.763,60 |

Para o segundo marco temporal (mês imediatamente anterior a consecução do 2º Termo Aditivo – 30/4/2019) foram verificados R\$ 894.643,84 em serviços pagos sem cobertura contratual dos quais destaca-se apenas os totais superiores a R\$ 10.000,00. De maneira distinta



da apresentada anteriormente, cada quantidade excedente da tabela a seguir representa o quantitativo de serviços executados sem cobertura entre 30/11/2018 e 30/04/2019.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE EXCENTE | VALOR EXCEDENTE ANTES DO 2º TA |
|------------|---|--------------------|--------------------------------|
| 92722 NOT2 | CONCRETO USINADO, BOMBEADO , FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.(SERVIÇO NOTURNO) | 568,09 | 196.899,99 |
| 92789U | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P | 12.891,00 | 71.158,32 |
| 92722U | CONCRETO USINADO, BOMBEADO FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | 176,64 | 59.978,11 |
| 92722U | CONCRETO USINADO, BOMBEADO FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | 155,72 | 52.874,73 |
| 92765U | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20.0 MM - MONTAGEM. | 6.860,26 | 34.575,71 |
| M0401002 | PISO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 1,5 CM, FLAMEADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC-III, COM REJUNTAMENTO | 135,47 | 26.342,14 |
| 95875 NOT | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). HORÁRIO NOTURNO | 23.007,83 | 24.848,46 |
| 84677U | VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS | 1.754,87 | 20.584,63 |
| 92722 NOT3 | CONCRETO USINADO DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, BOMBEADO , FCK = 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.(SERVIÇO NOTURNO) | 53,03 | 20.309,43 |
| 92722 NOT3 | CONCRETO USINADO DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, BOMBEADO , FCK = 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.(SERVIÇO NOTURNO) | 52,80 | 20.221,34 |
| 84660 ADPT | FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, DUAS DEMÃOS, ESPESSURA DE 25 MICRA POR DEMÃO | 1.754,87 | 19.935,32 |
| 93358U | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 | 287,46 | 17.931,75 |
| 92722 ADPT | CONCRETO USINADO, BOMBEADO , FCK = 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | 49,98 | 17.499,00 |



| | | | |
|-----------|--|----------|-----------|
| 92786U | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P | 1.928,18 | 17.450,03 |
| 87243U | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014 | 103,74 | 15.304,76 |
| 92786U | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P | 1.666,36 | 15.080,56 |
| M0401020 | ESCAVAÇÃO MECANICA DE ESTACA, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 80 CM DE DIÂMETRO(EXECUÇÃO EM HORÁRIO ESPECIAL) | 179,00 | 13.983,48 |
| M0401001 | PISO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 1,5 CM, POLIDO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC-III, COM REJUNTAMENTO | 72,63 | 11.567,78 |
| 94342 NOT | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. (SERVIÇO NOTURNO) | 101,04 | 10.897,16 |

Foi verificado que, ao longo da execução do contrato, a Unidade agrupou uma grande quantidade de serviços, conforme se relata a seguir:

- a) A planilha referência da licitação bem como a planilha de preços da licitante vencedora continham 2650 linhas contendo todos os itens e divisões sequenciais (3 ao total) e a planilha final da obra já contendo todos os aditivos com itens novos continha apenas 1332 linhas;
- b) Em várias células da planilha Excel fornecida pela Unidade, foi possível identificar o valor apresentado na fórmula como sendo o somatório de quantidades, além disso foi possível verificar que em vários comentários das células haviam descrições dos locais das referidas quantidades;
- c) Tal situação pode ser verificada no grupo 04.16.00.00 – PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, subgrupo 04.16.01.00 - SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME (MEZANINO), item 18.038.0020 ADPT - DETECTOR ÓTICO DE FUMAÇA ANALÓGICO COM BASE, PARA SISTEMA DE DETECTOR ÓTICO DE FUMACA ANALÓGICO COM BASE, PARA SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO.



FORNECIMENTO E COLOCACÃO, o qual continha a descrição PLAT, PORÕES, MEZ, e a quantidade de 89 unidades como sendo o somatório de 16+32+41 unidades:

- d) É de ressaltar que, até antes do 6º aditivo, a quantidade para o dito serviço era de 46 unidades no subgrupo 04.16.01.00 - SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME (MEZANINO), 19 unidades no subgrupo 04.16.02.00 - SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME (PLATAFORMA) e de 30 unidades para o subgrupo 04.16.03.00 - SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME (PORÃO DE CABOS), totalizando 95 unidades;
- e) Dessa forma, ao ser inserida a quantidade de 89 unidades apenas no subgrupo 04.16.01.00, ficou evidenciado o agrupamento, de modo que houve uma execução sem cobertura para esse subgrupo, no entanto para os demais subgrupos, havia saldo contratual.

Assim sendo, em virtude das ocorrências relatadas anteriormente, a partir do 3º aditivo ficou inviabilizada a verificação exata da existência de serviços sem cobertura contratual, estabelecendo-se dessa forma a análise até o 2º Termo Aditivo.

Mediante a análise apresentada anteriormente, fica evidenciado que a Unidade, ao receber e processar as medições, não observou que determinados serviços foram agrupados, de modo que a quantidade inicial de itens objeto do contrato foi reduzida.

Outro item a considerar é que a planilha de medição não consignou adequadamente os serviços nos respectivos subgrupos delimitadores dos locais de execução,



como o exemplo citado anteriormente (MEZANINO, PLATAFORMA, PORÃO DE CABOS). Ressalta-se ainda que a presente análise apresentou apenas essa ocorrência, porém foi possível identificar o mesmo procedimento em vários outros serviços da planilha.

A atuação do controle de 1ª linha de defesa, aquele exercido pela área de negócio, deve garantir que os serviços constantes da planilha contratual sejam totalmente executados ao longo do contrato, sem alterações na estrutura dos itens, subitens, grupo e subgrupos.

Tendo sido apresentadas as constatações e as recomendações propostas ao METRÔ/DF, por meio do Informativo de Ação de Controle – IAC nº 2/2022 - DATOS/COLES /SUBCI/CGDF (SEI nº 87220284) foram recebidas as manifestações da Companhia.

O METRÔ/DF, por meio do Ofício nº 474/2022 - METRO-DF/PRE/GAB (SEI nº 92774737), encaminhou como resposta a manifestação da Área Técnica consolidada no Relatório Técnico "Auditoria nos Contratos nº 011/2018 (Estação 106 Sul) e nº 009/2018 (Estação 110 Sul), REF: IAC 02/2022" (SEI nº 91947956), do qual registra-se a seguir os itens mais relevantes:

3. DA COBERTURA CONTRATUAL

Inicialmente, cabe enfatizar que nenhum serviço foi executado sem previsão em planilha. Todas as planilhas de medição foram fornecidas durante o decorrer da Auditoria da CGDF, de modo que é possível constatar que:

- a) A planilha contratual apresentava o mesmo serviço planejado em frentes abertas de serviço, com base no projeto básico licitado, de forma a possibilitar um planejamento compatível com a etapa de projeto executivo;
- b) Em todos os casos em que houve esse planejamento, os serviços mantiveram o mesmo código identificador, o mesmo título na descrição e também o mesmo valor unitário.

Atente-se aqui que o objeto contratado não compreende itens em frentes de serviço. O objeto é único: o conjunto compreendido pela estação e respectiva passagem subterrânea de pedestres, com devidos acessórios para a entrega funcional da edificação para a operação do serviço de transporte público.

A planilha contratual é detalhada e decorre de uma Estrutura Analítica do Projeto estruturada em frentes de serviços da obra (especialidades técnicas, prazos e quantidade). Entretanto, convém trazer ao conhecimento que, durante a execução de obras dessa envergadura, a consolidação de saldo contratual e pleitos de aditivos é prerrogativa técnica. Poderia ser efetuada ou não, é ato discricionário da gestão e da fiscalização do contrato. Trata-se de uma ferramenta adotada para evitar erros na alimentação da planilha.

Por esse motivo técnico, foi promovido o “agrupamento”, no intuito de aperfeiçoar o controle e a atenção quanto ao saldo a executar. Tal ação é o que explica a redução do número de linhas apontada no IAC (de “2650 linhas contendo todos os itens e divisões sequenciais (3 ao total)” para a planilha final com “1332 linhas”- p. 18 do IAC 02/2022). Trata-se da planilha sintética compilada da planilha detalhada pela gestão e pela fiscalização para o controle agrupado dos itens nas diversas frentes de serviço que compõem a estrutura analítica do objeto contratado.



Por isso, entende-se que tratar as frentes de serviço (“subgrupos”) como frações estanques em termos de quantidades, sem possibilidade de compensação entre mesmos itens de diferentes frentes, é ineficiente e dispendiosa para a administração pública. Por exemplo, em caso de necessidade de mudança de quantitativo em uma frente de serviço, seria celebrado aditivo (com a mobilização dos respectivos custos administrativos para tal) para intercambiar as quantidades que já estejam disponíveis na planilha contratual.

Nesse diapasão, entende-se também não ser razoável ocupar parte do percentual de aditivo permitido por Lei (25%), apenas para intercambiar quantidades já disponíveis em planilha, sem reflexo orçamentário algum (alterações com saldo zero).

3.1. Análise do quantitativo de detectores ópticos medidos

Especificamente com relação ao item 18.038.0020 ADPT - DETECTOR ÓTICO DE FUMAÇA ANALÓGICO COM BASE, PARA SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, citado no IAC 02/2022, as memórias de cálculo da 26ª Medição da Estação 106 Sul registraram:

- Paginação nº 33: 16 unidades (Doc. SEI nº 40185887, p. 101)
- Paginação nº 34: 41 unidades (Doc. SEI nº 40185887, p. 102)
- Paginação nº 35: 32 unidades (Doc. SEI nº 40185887, p. 103)
- TOTAL: 89 UNIDADES.

Não só nestas, mas em absolutamente todas as memórias de cálculo das obras, o campo reservado “CROQUI” aponta o esquema ilustrativo suficientemente claro para possibilitar rastreio em conferência de serviços, a qualquer momento, por qualquer pessoa, com base no projeto executivo aprovado. Já o campo “NÍVEL”, em todas as memórias citadas acima, discrimina o local da destinação de cada unidade de detector instalado, sendo que no croqui há a indicação pormenorizada.

Em todo caso, mesmo havendo o “agrupamento” no quantitativo, está demonstrado o local de aplicação de cada unidade de forma gráfica e cristalina. Em nenhum momento, houve a medição de itens sem o devido amparo de saldo em planilha.

Conforme o próprio IAC constatou, na 26ª Medição da Estação 106 Sul foram pagos 89 detectores, sendo que o saldo contratual era 95 desde o início da contratação, havendo então cobertura para as medições.

3.2. Análise do primeiro marco temporal

Ainda nesse bojo, pode-se examinar rapidamente alguns itens dispostos na Tabela da página 15 do IAC, que lista serviços supostamente pagos sem cobertura contratual, em totais superiores a R\$ 10.000,00, no “primeiro marco temporal (mês imediatamente anterior à consecução do 1º Termo Aditivo – 30/11/2018)”, juntamente com as quantidades excedentes que teriam sido medidas nessa condição. Veja-se que tal conclusão é improcedente:

3.2.1. Código 92722U: CONCRETO USINADO, BOMBEADO FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.

[...]

3.2.2. Código 92765U: ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20.0 MM - MONTAGEM.

[...]



3.2.3. Código VIA-106S-004: EXECUÇÃO DO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, COM ABERTURA E FECHAMENTO DO POÇO DE SERVIÇO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL DE REDE.

[...]

Embora o período de medição especificado na memória seja de 1-NOV a 30-NOV, cabe esclarecer que o protocolo da respectiva medição se deu em 11/12/2018, conforme consta no próprio documento. Todos os atos administrativos decorrentes da medição ocorreram após essa data, inclusive o pagamento. Enquanto o 1º Termo Aditivo foi firmado em 07/12/2018, a nota fiscal relativa aos serviços data de 27/12/2018 e o efetivo pagamento em 10/01/2019, não havendo assim irregularidade.

Convém também dizer que, esporadicamente, a Contratada se valia do período compreendido entre o fim do mês e os primeiros dias do mês subsequente para incluir um ou outro serviço já concluído, aproveitando-se dos últimos ajustes e correções de medição e seu efetivo protocolo no METRÔ-DF. A prática padrão era estabelecer o período da medição como o mês completo, de maneira que a memória desses serviços era enquadrada na medição em epígrafe com fim de organização apenas.

Os demais itens da Tabela da página 15 do IAC, organizados em ordem decrescente de valor, foram exaustivamente investigados e analisados no mesmo molde das considerações anteriores, não prosperando a alegação de pagamento sem devida cobertura contratual e nem possível negligência da Fiscalização.

3.3. Análise do segundo marco temporal

A mesma análise foi procedida também Tabela apresentada na p. 17 do IAC, para o segundo marco temporal (mês imediatamente anterior a consecução do 2º Termo Aditivo – 30/4/2019), que lista serviços supostamente pagos sem cobertura contratual, em totais superiores a R\$ 10.000,00. De maneira distinta da apresentada na Tabela da página 15, cada quantidade excedente representa o quantitativo de serviços executados sem cobertura entre 30/11/2018 e 30/04/2019. Veja-se como tal conclusão é improcedente:

3.3.1. Código 92722 NOT2: CONCRETO USINADO, BOMBEADO, FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (SERVIÇO NOTURNO)

[...]

3.3.2. Código 92789U: ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P

[...]

3.3.3. Código 92722U: CONCRETO USINADO, BOMBEADO FCK = 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015

[...]

Como demonstrado, comprova-se que o quantitativo medido acumulado é menor do que o previsto em planilha, não prosperando a alegação de medição e pagamento do serviço sem cobertura contratual, até o período indicado.

Os demais itens da Tabela da página 17 do IAC, organizados em ordem decrescente de valor, foram exaustivamente investigados e analisados no mesmo molde das considerações anteriores, não prosperando novamente a alegação de pagamento sem devida cobertura contratual e nem possível negligência da Fiscalização. (grifo nosso)



Em relação à resposta prestada pelo METRÔ/DF, esclarece-se que, diferentemente do entendimento da Unidade, o Controle Interno entende que o orçamento base da licitação, bem como a proposta vencedora, são elementos vinculados, em atendimento ao artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, e que foram estabelecidos com uma finalidade específica.

Além disso, a própria Unidade vincula os elementos técnicos de planejamento à execução do contrato, conforme itens 1.2 de cada contrato a seguir transcritos:

Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência nº 04/2017 e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição. (Contrato nº 011/2018 – 106 Sul – , SEI nº 8818287)

Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência nº 05/2017 e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição. (Contrato nº 009/2018 – 110 Sul – , SEI nº 8267101)

De fato, "*o objeto é único*" e foi delimitado conforme o desenvolvimento de um projeto de engenharia com posterior orçamentação. A estrutura analítica de projeto (EAP) trazida pelo orçamento tem por finalidade a devida compreensão e alocação das quantidades dos serviços nos mais variados locais da obra, de modo que a Contratada, bem como a Fiscalização, e por fim os Órgãos de Controle tenham condições e capacidade de verificar a plena execução contratual.

Quando a própria Unidade define em orçamento que um dado serviço ocorrerá em mais de um determinado local, fica evidenciado que tal premissa ocorre com uma finalidade, pois se assim não fosse, bastaria a quantidade total do serviço em um único item.

As quantidades de um mesmo serviço em frentes de trabalho diferentes têm a finalidade de se permitir o adequado planejamento do avanço de obra, bem como, em decorrência da apresentação da faturas para pagamento, a verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro.

O próprio Metrô comunga do entendimento do Controle Interno, conforme Memorandos enviados pela Diretoria Técnica às áreas pertinentes – 106 Sul (SEI nº 9193635) e 110 Sul (SEI nº 9193635):

Em virtude da preocupação dos Órgãos de Controle Externo com o caso concreto da empresa contratada, peço verificar os procedimentos para dar cumprimento à citada Decisão do TCDF, **principalmente no tocante ao prazo de execução, avaliando, inclusive se a Estrutura Analítica do Projeto (EAP), que consiste na decomposição da obra em pacotes de trabalho, pode ser atualizada para distintos e sucessivos níveis de controle desta Diretoria Técnica - DTE: planejamento, gestão, fiscalização e medição.** (grifo nosso)



De maneira distinta do que a equipe de Fiscalização do Metrô apresentou: (...) *durante a execução de obras dessa envergadura, a consolidação de saldo contratual e pleitos de aditivos é prerrogativa técnica* (...) (grifo nosso). Segundo os elementos que compõem o Ato Administrativo, o elemento competência afasta essa possibilidade, tendo em vista que o agente fiscalizador não possui competência hierárquica para modificar a avença. A competência estabelecida ao agente fiscalizador é delimitada como a responsabilidade de fazer cumprir estritamente o que foi definido conforme os termos do contrato.

A Corte de Contas do DF – TCDF já trata da não-legalidade do pagamento regular de despesas sem cobertura contratual, conforme Decisão nº 4522/2020 a seguir:

O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Conselheiro PAULO TADEU, a sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 153/2019-DICONT2(Peça nº 31); b) do Parecer nº 803/2019 (Peça nº 32);

[...] (Diretor de Administração Geral no período de 01/01 a 03/04/2014 e Administrador Regional no período de 04/04 a 31/12/2014), pelas falhas apontadas nos subitens

2.1 –Pagamento regular de **despesa sem cobertura contratual** que deveria ter sido tratada como despesa indenizatória;

[..](Diretor de Administração Geral no período de 04/04 a 31/12/2014), pelas falhas apontadas nos subitens

2.1 –Pagamento regular de **despesa sem cobertura contratual** que deveria ter sido tratada como despesa indenizatória.

(...) (grifo nosso)

Não seria razoável que as quantidades dos serviços fossem segmentadas por frente de trabalho/localização de execução dos serviços no momento do estabelecimento do projeto e por livre iniciativa do Fiscal serem agrupadas de modo a agregar todos os serviços em um único item.

Se tal iniciativa guardasse relação com a boa técnica da gestão de projetos, bastaria que o orçamento trouxesse a quantificação de cada serviço em um único item. Ressalte-se aqui que tal medida dificultaria em muito a atuação da própria fiscalização.

Toda a análise defendida pela Unidade leva em consideração que é possível agrupar tais serviços, de modo a justificar que não houve pagamento de serviço sem cobertura contratual, o que não é igualmente assimilado pelo Controle Interno.

Mais adiante (pg. 18), a Unidade informa que:

Embora o período de medição especificado na memória seja de 1-NOV a 30-NOV, cabe esclarecer que o protocolo da respectiva medição se deu em 11/12/2018, conforme consta no próprio documento. Todos os atos administrativos decorrentes da medição



ocorreram após essa data, inclusive o pagamento. Enquanto o 1º Termo Aditivo foi firmado em 07/12/2018, a nota fiscal relativa aos serviços data de 27/12/2018 e o efetivo pagamento em 10/01/2019, não havendo assim irregularidade.

Convém também dizer que, esporadicamente, a Contratada se valia do período compreendido entre o fim do mês e os primeiros dias do mês subsequente para incluir um ou outro serviço já concluído, aproveitando-se dos últimos ajustes e correções de medição e seu efetivo protocolo no METRÔ-DF. A prática padrão era estabelecer o período da medição como o mês completo, de maneira que a memória desses serviços era enquadrada na medição em epígrafe com fim de organização apenas.

Cabe esclarecer que, no caso em análise, o que está em questão é a execução dos serviços propriamente dita, que ocorreu em períodos compreendidos antes da assinatura dos aditivos em análise, ou seja o que se verifica aqui é o fato gerador da inconsistência, e não a apresentação da fatura para fins de pagamento.

Além da constatação já consignada no Relatório, ficou evidenciada outra falha, em decorrência da resposta encaminhada pela Unidade (pg. 18), quando esta informa que a Contratada se fazia valer do lapso temporal entre o fim do mês referência da medição e a apresentação da fatura, para inserção de serviços executados no início do mês seguinte, ou seja, incluía na medição de um determinado mês serviços executados no mês seguinte, caracterizando antecipação de pagamento.

Para além do que já foi apresentado anteriormente, consta do 2º Termo Aditivo - TA da obra da 106 Sul, firmado em 10/5/2019, a inserção de 14 unidades do serviço "*LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA MODELOS E 450 AJ, Z-45/25 J DC OU SIMILAR (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTES RODOVIÁRIO [OBRA-EMBARQUE ÁGUAS CLARAS] E FERROVIÁRIO [SEDE METRÔ/DF-OBRA-SEDE METRÔ/DF])*" ao valor unitário de R\$ 7.708,10, totalizando R\$ 107.913,40.

No processo nº 00097-00008460/2019-81, que trata da inserção dos itens consignados no 2º TA, consta a memória de cálculo das 14 unidades inseridas. É citado explicitamente na página 135 que as 14 unidades seriam resultado do fornecimento das plataformas iniciado em 5/12/2018, conforme figura a seguir:

| ITEM | | MEÇÃO | 54 | ma/19 | ATIVO II | UNID. | QTDE. | |
|---|--|--|----|----------------------|----------|-------------|---------|-------|
| 07.01.00.00 | | ESTACÃO | | | | | | |
| CÓD. | | DESCRIÇÃO | | | | | | |
| VIA-1065-010 | | LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA MODELOS E 450 AJ, Z-45/25 J DC OU SIMILAR (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTES RODOVIÁRIO (OBRA-EMBARQUE ÁGUAS CLARAS) E FERROVIÁRIO (SEDE METRÔ/DF-OBRA-SEDE METRÔ/DF)) | | | | | LOCIMES | 14,00 |
| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | | | | | | | | |
| Refer-se à locação de plataforma elevatória articulada. | | | | | | | | |
| CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO | | | | | | | | |
| Será medido o mês efetivamente locado. | | | | | | | | |
| DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA | | | | | | | | |
| Livro de Ordem Páginas nº 262, 283, 271, 272, 327 e 329 | | | | | | | | |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | | | | | |
| Local | | | | | | Loc/Mês | | |
| Estação Nível Plataforma P1 e P2 E-106 Sul | | | | | | 14,00 | | |
| CÍRCULO | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Registro Fotográfico | | | | Registro Fotográfico | | | | |
| Obs: 25 dias = 1 Mês, para locação por mês adotado pela licitadora. | | | | | | | | |
| Plataforma 1 - Desmobilizada | | | | | | | | |
| Início | | Fim | | Dias apurados | | Quant x Mês | | |
| 05/12/2018 | | 20/01/2019 | | 67 | | 2,04 | | |
| Plataforma 2 - Desmobilizada | | | | | | | | |
| Início | | Fim | | Dias apurados | | Quant x Mês | | |
| 27/12/2018 | | 31/01/2019 | | 99 | | 2,99 | | |
| Plataforma 3 - Atual | | | | | | | | |
| Início | | Fim | | Dias apurados | | Quant x Mês | | |
| 26/11/2018 | | 15/04/2019 | | 136 | | 4,96 | | |
| Plataforma 4 - Atual | | | | | | | | |
| Início | | Fim | | Dias apurados | | Quant x Mês | | |
| 20/11/2018 | | 17/04/2019 | | 147 | | 5,00 | | |
| | | | | | | 14,00 | | |

Em síntese, pelas respostas apresentadas pela Unidade fica evidente que existe uma divergência técnica dentro do próprio Metrô/DF considerando que a área de projetos /orçamento trata da EAP como elemento técnico fundamental e imprescindível e já a área da fiscalização possui entendimento distinto deste.

Portanto, mantém-se inalterado o posicionamento da equipe de auditoria em relação à irregularidade evidenciada neste Ponto de Controle, bem como a recomendação inicial será mantida para fins de monitoramento por esta CGDF.

Causa

Em 2018, 2019 e 2020:

- a) Quantidades insuficientes de serviços no orçamento base;



b) Atuação negligente da fiscalização de obras, considerando que atestou boletins de medições com quantidades de serviços os quais não continham cobertura contratual.

Consequência

Comprometimento da execução contratual, em virtude do saldo financeiro remanescente, considerando que o ajuste firmado entre as partes leva em consideração as quantidades previamente definidas e consequente montante financeiro alocado para cumprir a contrapartida contratual por parte do Contratante.

Recomendações

Companhia do Metropolitan do Distrito Federal:

R.1) Estabelecer, no prazo de 60 dias, procedimento interno que auxilie os executores de contrato, no curso das atividades de fiscalização, quanto ao devido controle do saldo contratual dos serviços constantes da planilha, no sentido de garantir que as quantidades de serviços constantes dos boletins de medição possuam saldo contratual para fins de pagamento, e no caso da necessidade da execução de serviços, os quais não disponham de quantidades suficientes, que a respectiva autorização para execução seja efetuada apenas após a formalização do aditivo, bem como o seu pagamento.

4. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as constatações foram classificadas conforme apresentado a seguir:

| DIMENSÃO | SUBITEM | CLASSIFICAÇÃO |
|---|----------------|----------------------|
| Execução do Contrato ou Termo de Parceria | 3.1.1. | Média |

Esclarece-se que o IAC nº 2/2022 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF continha 2 (dois) achados, a saber: 3.1.1. - *RUPTURA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO* e 3.2.1. - *EXECUÇÃO CONTRATUAL SEM COBERTURA*. No entanto, em decorrência das justificativas apresentadas na manifestação da Unidade, a materialidade do achado 3.1.1 do IAC nº 2/2022 não justificou a sua permanência do relatório final. Assim, o achado 3.2.1 do IAC passou a ser o 3.1.1 neste Relatório de Auditoria.

Brasília, 24/02/2023



Diretoria de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia-DATOS



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 24/02/2023, conforme art. 5º do Decreto N° 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal N° 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **77387191.B4C9765E.CB06EE4F.EFD01EBB**
